



RUA MONSENHOR JACOB
SEGER, 186, CENTRO
CEP: 95940-000.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/2023

O MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS, por meio do Prefeito, Sr. DANILO JOSÉ BRUXEL e a Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, Leis Municipais, Decretos Municipais e demais legislações pertinentes a matéria que autoriza a realização do CONCURSO PÚBLICO e torna público através da empresa RHS CONSULT LTDA, por viés do processo licitatório PE de nº027/2023, o 1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023, para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores do MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS.

Onde se lê:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

...

9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido, devidamente fundamentado, em até **03** dias após a sua publicação, diretamente na sede do **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS, SENDO RUA OSCAR SCHMIDT, 172, ARROIO DO MEIO/RS.**

Leia-se:

9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar seu pedido, devidamente fundamentado, em até **03** dias após a sua publicação, diretamente na sede do **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS, SENDO RUA MONSENHOR JACOB SEGER, 186, CENTRO, ARROIO DO MEIO/RS.**

Onde se lê:

5. RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS:

MONITOR ESCOLAR	40 + CR	a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos. b) Ensino Médio concluído no curso de Magistério modalidade Normal ou Superior de Pedagogia - Licenciatura concluída em nível de graduação.	30H	R\$ 2.300,00	MANHÃ
PROFESSOR ÁREA II DISCIPLINA CIÊNCIAS	CR	a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos; b) Habilitação ou formação em curso superior, de licenciatura específica ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	20H	R\$ 3.047,50	MANHÃ



RUA MONSENHOR JACOB
SEGER, 186, CENTRO
CEP: 95940-000.

FISCAL MUNICIPAL	CR	a) Idade mínima de 18 anos. b) Escolaridade: Ensino Médio concluído. c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "B".	40H	R\$ 4.830,00	TARDE
------------------	----	---	-----	--------------	-------

Leia-se:

MONITOR ESCOLAR	02 + CR	a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos. b) Ensino Médio concluído no curso de Magistério modalidade Normal ou Superior de Pedagogia - Licenciatura concluída em nível de graduação.	30H	R\$ 2.300,00	MANHÃ
PROFESSOR ÁREA II DISCIPLINA CIÊNCIAS	01+CR	a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos; b) Habilitação ou formação em curso superior, de licenciatura específica ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	20H	R\$ 3.047,50	MANHÃ
FISCAL MUNICIPAL		CARGO EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO			

Onde se lê:

CAPÍTULO XI – DA PROVA OBJETIVA

...

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR – (PROFESSOR)	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
PROFESSOR ÁREA II DISCIPLINA ARTE, PROFESSOR ÁREA II DISCIPLINA CIÊNCIAS, PROFESSOR ÁREA II DISCIPLINA MATEMÁTICA	Língua Portuguesa	12	2,50	30,00
	Matemática	6	2,00	12,00
	Legislação Municipal	8	2,00	16,00
	Legislação Educacional	14	3,00	42,00
Total		40		100,00

Leia-se:

CARGOS / NÍVEL SUPERIOR – (PROFESSOR)	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
PROFESSOR ÁREA II DISCIPLINA ARTE, PROFESSOR ÁREA II DISCIPLINA CIÊNCIAS, PROFESSOR ÁREA II DISCIPLINA MATEMÁTICA	Língua Portuguesa	8	2,00	16,00
	Didática	6	2,50	15,00
	Legislação Educacional	6	2,50	15,00
	Legislação Municipal	6	2,00	12,00
	Conhecimentos Específicos	14	3,00	42,00
Total		40		100,00



RUA MONSENHOR JACOB
SEGER, 186, CENTRO
CEP: 95940-000.

Onde se lê:

CAPÍTULO XVIII – DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do **CONCURSO PÚBLICO**, no prazo de **2 (dois)** dias subsequente à data de publicação do edital referido ao prazo recursal, sendo das **08h00min** do primeiro dia até as **17h00min**, horário de Brasília (DF), do segundo dia, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do edital em questão.

Leia-se:

CAPÍTULO XVIII – DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do **CONCURSO PÚBLICO**, no prazo de **3 (três)** dias subsequente à data de publicação do edital referido ao prazo recursal, sendo das **08h00min** do primeiro dia até as **17h00min**, horário de Brasília (DF), do **terceiro** dia, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do edital em questão.

Onde se lê:

CAPÍTULO XVII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:
 - a. Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste **CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
 - b. **obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos (quando houver);**
 - c. **obtiver maior nota em Legislação Municipal;**
 - d. **Obtiver maior nota em legislação Educacional (quando houver);**
 - e. **obtiver maior nota em Língua Portuguesa;**
 - f. **obtiver maior nota em Matemática;**
 - g. **obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais (quando houver).**
 - h. Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioridade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

Leia-se:

CAPÍTULO XVII - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, processar-se-á com os seguintes critérios:
 - a) Para **TODOS** os cargos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste **CONCURSO PÚBLICO**, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
 - b) **obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos (quando houver);**
 - c) **obtiver maior nota em Legislação Municipal;**
 - d) **Obtiver maior nota em legislação Educacional (quando houver);**
 - e) **Obtiver maior nota em Didática (quando houver);**
 - f) **obtiver maior nota em Língua Portuguesa;**
 - g) **obtiver maior nota em Matemática;**



RUA MONSENHOR JACOB
SEGER, 186, CENTRO
CEP: 95940-000.

h) **obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais (quando houver).**

i) **Participação efetiva de jurado.**

j) Persistindo o empate com aplicação do item 3 deste capítulo, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maioria, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

Onde se lê:

CAPÍTULO XVI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, exceto para os cargos de Professores.**
2. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – (Professores)** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.
3. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas.
4. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL QUE POSSUAM PROVA PRÁTICA** será igual à soma da nota obtida na Prova Objetiva, mais a soma da nota da Prova Prática, alcançando-se assim a Classificação Final, sendo que a Prova Objetiva vale 30% (**TRINTA**) da nota e a prova Prática vale 70%(**SETENTA**) da nota.

Leia-se:

CAPÍTULO XVI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO DE RESPOSTAS** o único documento válido e utilizado para essa correção, que será efetuada em sessão Pública na sede da RHS Consult, em data constante em Cronograma Anexo I, no endereço Rua Ituaçu, 26, Parque Industrial, São Paulo – SP, CEP: 08.110-110.

2. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, exceto para os cargos de Professores.**
3. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – (Professores)** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas e de Títulos, conforme aplicadas a cada cargo.
4. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL** será igual à soma das notas obtidas nas Provas Objetivas.
5. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos **DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL QUE POSSUAM PROVA PRÁTICA** será igual à soma da nota obtida na Prova Objetiva, mais a soma da nota da Prova Prática, alcançando-se assim a Classificação Final, sendo que a Prova Objetiva vale 30% (**TRINTA**) da nota e a prova Prática vale 70%(**SETENTA**) da nota.

Município de Arroio do Meio, 17 de outubro 2023.

Sr. Danilo José Bruxel
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.